



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 273/1972 DE 08/01/1972

“Dispõe sobre aquisição e doação de uma área de terreno para o Estado de Mato Grosso, a fim de construir uma Colônia Penal”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para fins de Utilidade Pública, fica o Poder Executivo autorizado adquirir e doar ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno, no local denominado Santa Tereza, neste município, com área de 05 (cinco) hectares.

Art. 2º - A doação de que refere o artigo 1º é para construção e organização de uma Colônia Penal, fechada com Cadeira Pública.

Art. 3º - Para atender essa aquisição, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 4º - A entrega dos documentos da respectiva doação será feita ao Juiz de Direito desta Comarca, em Sessão Solene.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 1972

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 274/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre a criação de uma Escola Rural Mista na Fazenda denominada Engano, de propriedade do Senhor João Ribeiro de Campos”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal Mista, na Fazenda Engano, de propriedade do senhor João Ribeiro de Campos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1972

JUSTIFICATIVA

A criação dessa escola, faz-se necessário naquela Fazenda, uma vez que encontra inúmeras pessoas, adolescentes e adultos, dispostos a freqüentar e com grande desejo de aprender-se melhor para enfrentar a vida.

Trata-se de pessoas que apenas sabe assinar o nome e outros nem isso sabem. Portanto, é do nosso dever fazer com que essas pessoas aproximem-se de uma escola a fim de clarear mais seu horizonte na luta diária do seu árduo trabalho. Não poderíamos deixar passar despercebidos em apoiar aqueles cidadãos na ânsia de aprender alguma coisa mais, sendo agora a educação a meta que galgamos.

Dr. Ronan Garcia da Silveira
Presidente do Legislativo Municipal

Ver. João Marques da Silva

Ver. Marcelino Candido Severino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 275/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre a reforma geral de melhoramento no Grupo Escolar Silvio Ferreira, no Patrimônio da Silviolândia, no município”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma reforma geral de melhoramento, no Grupo Escolar Silvio Ferreira, no Patrimônio da Silviolândia, neste município.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) para cobrir as despesas do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de junho de 1972.

Dr. Ronan Garcia da Silveira
Presidente do Legislativo Municipal

Ver. João Marques da Silva

Ver. Marcelino Candido Severino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 276/1972 DE 03/06/1972

A Câmara Municipal de Coxim-MT., APROVA

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA DONA MARIA DE FIGUEIREDO, a rua transversal entre a Praça Sílvio Ferreira e a Igreja Paroquial São José, limitando-se ao poente com a Rua João Pessoa e ao nascente com a Rua Cel. João Ponce, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

JUSTIFICATIVA: Em se tratando, da semana que hoje finda e a que iniciou, consagrado às Mães, sendo um dia diferente que se estampa nas faces de uns, festas e lágrimas de emoções, e de outros, tristezas e lágrimas de saudades. Portanto é de justiça também, homenagearmos às Mães que já partiram para a Eternidade. Sendo assim, damos o nome dessa Travessa de "DONA MARIA DE FIGUEIREDO". Estamos prestando uma pávida, mas justa Homenagem Póstuma a MÃE EXEMPLAR, que ali morou e consagrou toda sua existência, nesta cidade que a viu nascer e aos setenta anos desaparecer para sempre, ficando apenas na lembrança dos seus entes queridos e amigos.

- a) João Marques da Silva
- b) Marcelino Cândido Severino
- c) Ronan Garcia da Silveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 277/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre reforma geral de melhoramento na Escola Municipal Rural Mista Sylvio Ferreira, localizada na 2ª Seção da Colônia São Romão”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma reforma geral de melhoramento, na Escola Municipal Sylvio Ferreira, localizada na 2ª Seção da Colônia São Romão, neste município.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., em 23 de Junho de 1972.

- d) João Marques da Silva
- e) Marcelino Cândido Severino
- f) Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 278/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre autorização ao Executivo assinar Convênio de Contrato com as firmas SANEMAT e CEMAT”.

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova,

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo assinar Convênio ou Contrato com as firmas SANEMAT – Saneamento do Estado de Mato Grosso e CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossense S.A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA → É do conhecimento da nossa população de maneira especial e com bastante clareza dos nossos nobres representantes e da imensa plêiade nesta Casa, que o desenvolvimento e o progresso de uma região, dependem dos frutos do trabalho de seus habitantes, equacionados pelas autoridades competentes e num clima sadio de integração federal, estadual e municipal, todos num esforço conjunto de civismo e amor à Pátria. Com esse espírito, é que achamos por bem aprovar esta Lei autorizando o Chefe do Executivo assinar Contrato com as duas firmas já bastante acreditadas na opinião pública pelos efetivos serviços prestados em outros municípios, como seja: Campo Grande, Corumbá, etc. solucionando problemas que antes pareciam impossíveis – energia elétrica e saneamento. Nós sabemos e estamos bastante conscientes de que o nosso município não tem condições, quer seja financeira como tecnicamente para solucionar essa angustiante situação – falta de energia elétrica e saneamento, os quais são de necessidades vitais em escala cada vez mais crescente na atual sociedade. Ainda mais como o despontar da tarefa seja Prodoeste. Nobres colegas! Não devemos ficar a margem como simples expectador de críticos, mas sim, jamais, digo, somar esforços por menos que seja, será de grande valia nessa meta que corajosamente tem empenhado o Chefe da Nação, e aqui, mais do que nunca, os nobres vereadores, não faltarão com seus patriotismos indispensáveis aprovando esta Lei.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 279/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre criação de Colégio Noturno na Vila Alves Planalto”.

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Noturna na Vila Alves Planalto, devendo a mesma funcionar no Grupo General Plínio Pitaluga.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

Manoel Andrade de Oliveira
João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Luiz Monteiro da Silva
Ronan Garcia da Silveira
Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 280/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre reforma geral de melhoramento nos prédios do Aeroporto Local”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma reforma geral de melhoramento nos prédios do Aeroporto Local.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

Luiz Monteiro da Silva
Ronan Garcia da Silveira
João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 281/1972 DE 03/06/1972

“Dispõe sobre construção de necrotério e reforma do Cemitério desta cidade.”

A Câmara Municipal de Coxim, aprova.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Cemitério desta cidade, o necrotério em condições de permanecer ali, um funcionário para atender as burocracias que faz necessário, isto é, registro das ocorrências diárias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer reforma geral do aludido cemitério, e construir uma dependência subterrânea para guardar os despojos das catatumbas abandonadas.

Art. 3º - Para atender as despesas referentes nos artigos 1º e 2º, fica aberto em complementação um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em complementação que já existe na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 1972.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., em 03 de Junho de 1972.

Manoel Andrade de Oliveira
João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Luiz Monteiro da Silva
Ronan Garcia da Silveira
Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 282/1972 DE 03/06/1972

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica “Amor e Justiça nº 07”, nesta cidade.”

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública municipal a Augusta e Respeitável Loja Simbólica “Amor e Justiça nº 07”, da jurisdição da Grande Loja do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 03 de Junho de 1972.

João Marques da Silva
Marcelino Cândido Severino
Luiz Monteiro da Silva
Ronan Garcia da Silveira
Antônio Félix da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 283/1972 DE 10/10/1972

“Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Coxim-MT, e dá outras providências.”

Laurentino Garcia Góes, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso, dentro das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela Anexa, relativa a reestruturação do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Coxim-MT, com os cargos e níveis indicados.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a incluir no Orçamento para o Exercício de 1972, as dotações necessárias para empenhar as despesas contraídas com os novos níveis.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos cargos de Chefia, uma gratificação até de 20% sobre os vencimentos, inclusive ao Tesoureiro.

Art. 4º - Os cargos em comissão, Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Educação e Saúde, Secretaria de Viação e Obras Públicas

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal

ANEXO LEI Nº 283/72

TABELA DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM – MATO GROSSO

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO Cr\$
Contínuo – 17	I	200,00
Professor Primário - 17	I	200,00
Contínuo – B	II	220,00
Professor Primário – B	II	220,00
Contínuo – C	III	250,00
Professor Primário – C	III	300,00
Auxiliar de Secretaria	IV	300,00
Zelador de cemitério	IV	300,00
Encarregado de Limpeza Pública	IV	300,00
Professor Primário - C	IV	300,00
Escriturário	V	400,00
Encanador	V	400,00
Zelador do canal de tubulação	VI	450,00
Inspetor de Ensino	VI	450,00
Auxiliar de Técnico telefônico	VII	500,00
Auxiliar da Tesouraria	VIII	600,00
Eletricista	VIII	600,00
Motorista	VIII	600,00
Fiscal	IX	750,00
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal	IX	750,00
Diretor de Obras	X	800,00
Tesoureiro	XI	850,00
Técnico telefônico	XI	850,00
Contador Auxiliar	XII	1.300,00
Contador Chefe	XIII	1.400,00
Secretário em Comunicação	XIV	1.500,00

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 284/1972 DE 10/10/1972

“Declara de Utilidade Pública o Centro Edu-
cacional Sylvio Ferreira desta cidade.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim-MT, promulga e o senhor Prefeito Mu-
nicipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Educacional Sylvio Ferreira,
nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 285/1972 DE 10/10/1972

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim-MT, promulga e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para o Centro Educacional Sylvio Ferreira, desta cidade, como ajuda a merenda escolar e para consertos e reformas em carteiras escolares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 286/1972 DE 10/10/1972

“Dispõe sobre a Coleta de Lixo das ruas principais da cidade.”

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma carroça com tração animal para coletar lixo das ruas principais da cidade, até que outras providências mais adequadas sejam tomadas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 287/1972 DE 10/10/1972

“Dispõe sobre a construção de um Matadouro Municipal nesta cidade.”

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o Matadouro Municipal, nesta cidade, obedecendo às normas profiláticas-veterinária em vigor.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º, desta Lei, o Poder Executivo está autorizado a abrir o Crédito correspondente a referida obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 288/1972 DE 10/10/1972

“Dispõe sobre assistência hospitalar aos Vereadores, no Exercício do seu mandato.”

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Vereador, quando adoecer, no exercício de seu mandato, as despesas hospitalares e cirúrgicas serão pagas pela Dotação Orçamentária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito correspondente que fizer necessário para atender o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 289/1972 DE 10/10/1972

A Câmara Municipal de Coxim-MT.,
promulga e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Que a Colônia dos Pescadores Profissionais Z - 2 RONDON PACHECO criada pela Portaria nº 03/70, do Presidente da Confederação Nacional Pescadores em 19/03/1972, fica sendo Utilidade Pública no Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, em 10 de Outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES
Prefeito Municipal
